MFN: 2985

Lei nº 841.

Autoriza o recebimento de doação de uma área de terreno, situado no Distrito de Bação e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar a doação de uma área de terreno, medindo 1.000 m2. (Hum mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Mata", Distrito de Bação, neste município, de propriedade do Sr. Hélio Rodrigues de Avalho e sua espôsa.

Parágrafo Único - O imóvel, de que trata êste artigo, destinar-se-á à construção de uma Escola Municipal Rural.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para ocorrer às despesas resultantes desta Lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autori-

zado a anular dotações do orçamento vigente

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
entrando esta Lei em vigor na data de sua publ
ção.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 22 de agosto de 1974

José Bastos Bittencourt
Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete